REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 293/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde, assegurada na Constituição Federal como um direito de todos, conforme dispõe o seu art. 196, “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”;
b) a competência quanto à responsabilidade do Poder Público é comum à União, Estados, Distrito Federal e aos Municípios;
c) os Municípios deverão “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência”, conforme o art. 23, inciso II, da Constituição Federal;
d) afirma o Prof. José Cretella Júnior que “nenhum bem da vida apresenta tão claramente unidos o interesse individual e o interesse social como o da saúde, ou seja, do bem-estar físico, que provém da perfeita harmonia de todos os elementos que constituem o seu organismo, e de seu perfeito funcionamento”;
c) ao poder público incumbe formular e implementar políticas sociais e econômicas que visem garantir aos cidadãos o acesso universal e igualitário à assistência médico-hospitalar;
d) o bairro de Itapuã e adjacências possui uma população estimada em 300 (trezentos) mil habitantes (representando aproximadamente 10% da população do Município de Salvador), mas ainda não possui uma unidade hospitalar que possa atender com dignidade aqueles moradores;
d) o Governador estabeleceu como prioridade do seu governo a melhoria de vida do cidadão e, no dia 06 de outubro de 2014, após ser eleito Governador da Bahia, afirmou, durante coletiva à imprensa, ainda no comitê partidário, publicado pelo site G1, que nos primeiros dias à frente do Executivo Estadual implementaria ações que colocassem a saúde e a educação no centro de atuação;
e) o chefe do Executivo Estadual afirmou ainda que regionalizaria a atenção à saúde, construindo novos hospitais e contratando serviços que garantissem a cada região do Estado atendimento para as demandas da população, acrescentando que faria um investimento maior do que o mínimo exigido pela Lei, prometendo que esta seria uma área, já em 2015, com o início da construção de novos hospitais no Estado;
e) o Município de Salvador desconhece a posse de um terreno, sem uso útil para a sociedade, situado na Avenida Dorival Caymmi, próximo ao Motel Sky e em frente ao Posto Tocaia, com uma área de aproximadamente 46.000 (quarenta e seis mil) m2, em completo abandono e sujeito a todo tipo de

invasões, sendo, atualmente, utilizado como área para a prática de toda sorte de ilícitos, o que gera insegurança e intranquilidade para os cidadãos;
f) esse terreno municipal pode ser utilizado como elemento para a formatação de uma parceria institucional, Estado e Município, que assegure e viabilize a construção do Hospital Geral da Orla,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estudar a viabilidade de construir o Hospital Geral da Orla, em parceria com o Município de Salvador, no bairro de Itapuã.

Sala da Comissão, 12 de agosto de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires